

MÁRIO PEDRO SEIXAS MEIRELES

DA ASSOCIAÇÃO  
CRIMINOSA À  
CRIMINALIDADE  
ORGANIZADA

NO ORDENAMENTO  
JURÍDICO-PENAL  
PORTUGUÊS

•

Tese de Doutoramento em Direito,  
Ramo Ciências Jurídico-Criminais, orientada pela  
Professora Doutora Anabela Miranda Rodrigues  
apresentada à Faculdade de Direito  
da Universidade de Coimbra



GESTLEGAL

# ÍNDICE

•

Agradecimentos .....	7
Siglas e Abreviaturas .....	9
Resumo .....	11
<i>Abstract</i> .....	13
APRESENTAÇÃO .....	15
APONTAMENTO BREVE SOBRE O PRINCÍPIO E O OBJECTIVO .....	25

PARTE I  
**UMA PERSPECTIVA HISTÓRICO-NORMATIVA  
DA ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA**

CAPÍTULO I — PERSPECTIVA HISTÓRICO-NORMATIVA NACIONAL	29
Secção I — Breve contextualização .....	29
Secção II — Nos Códigos Penais .....	30
1. O Código Penal de 1852, aprovado por Decreto de 10 de Dezembro .....	30
2. O Código Penal de 1886, aprovado por Decreto de 16 de Setembro .....	37
2.1. Do Crime Continuado .....	43
§ 1. Colocação do problema .....	43
§ 2. Crime continuado e o crime de associação criminosa: a sua contra- dição .....	44
3. O Projecto de Código Penal de 1861 .....	55
4. O Código Penal de 1982 .....	58
Secção III — O crime da “associação criminosa” noutros diplomas legais .....	61
1. No âmbito do tráfico de estupefacientes .....	62
1.1. DL n.º 430/83, de 13 de Dezembro .....	62
1.2. O DL n.º 15/93, de 22 de Janeiro .....	64
1.2.1. Agravação da conduta constante do art. 24.º, al. <i>f</i> ) do DL n.º 15/93, de 22 de Janeiro: <i>actividades criminosas organizadas de âmbito internacional</i> .....	68

1.2.2. Agravação da conduta constante do art. 24.º, al. j) do DL n.º 15/93, de 22 de Janeiro: <i>o bando</i> .....	75
1.2.2.1. O Acórdão do STJ, de 27 de Maio de 2010.....	78
1.3. Breve balanço.....	88
2. No âmbito das Infracções Tributárias.....	90
2.1. O art. 17.º do DL n.º 424/86, de 27 de Dezembro .....	90
2.2. O art. 34.º do DL n.º 376-A/89, de 25 de Outubro (Regime Jurídico das Infracções Fiscais Aduaneiras — RJIFA) .....	91
2.3. O art. 89.º da Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho .....	93
3. No âmbito da Lei n.º 52/2003, de 22 de Agosto (Lei de combate ao terrorismo) .....	102
4. No âmbito do regime jurídico relativo à entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional.....	106
4.1. O art. 135.º do DL n.º 244/98, de 8 de Agosto.....	106
4.2. O art. 184.º da Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho .....	107
5. No âmbito do regime jurídico do Desporto.....	109
5.1. O art. 11.º da Lei n.º 50/2007, de 31 de Agosto .....	109
5.2. O art. 45.º da Lei n.º 27/2009, de 19 de Junho .....	112
<b>Secção IV — Outros sinais (processuais-penais) da figura jurídico-penal da associação criminosa.....</b>	<b>113</b>
1. O art. 1.º do Código de Processo Penal, aprovado pelo DL 78/87, de 17 de Fevereiro .....	113
2. A Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro.....	118
<b>CAPÍTULO II — OS CONTRIBUTOS INTERNACIONAIS PARA O CONCEITO DE ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA.....</b>	<b>123</b>
<b>Secção I — Enquadramento problemático.....</b>	<b>123</b>
<b>Secção II — No âmbito da União Europeia .....</b>	<b>137</b>
1. Decisão-Quadro 2008/841/JAI, de 24 de Outubro relativa à luta contra a criminalidade organizada .....	142
<b>Secção III — No âmbito da O.N.U.....</b>	<b>148</b>
1. Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional (Convenção de Palermo) .....	148

Secção IV — Apreciação conclusiva .....	152
ABORDAGEM CONCLUSIVA À PARTE I.....	155

**PARTE II**  
**A ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA (CONFRONTAÇÕES**  
**OBJECTIVAS E SUBJECTIVAS) E A CRIMINALIDADE**  
**ORGANIZADA: DECORRÊNCIAS DIALÉCTICAS**

<b>CAPÍTULO I — ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA: CONFRONTAÇÕES OBJECTIVAS E SUBJECTIVAS.....</b>	<b>161</b>
---	------------

Secção I — Enquadramento .....	161
--------------------------------	-----

1. Enunciar do problema e (um passo na clarificação da) distinção entre associação criminosa e criminalidade organizada .....	162
---	-----

Secção II — Perspectiva comparada: um passo (decisivo) na clarificação.....	164
---	-----

1. Contextualização.....	164
2. E.U.A.....	165
3. Itália .....	168
4. Bélgica .....	174
5. França .....	175
6. Suíça .....	180
7. Alemanha.....	184
8. Reino Unido .....	196
9. Espanha .....	197
10. Brasil.....	205
11. Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China	212

11.1. Do regime jurídico-penal da Lei n.º 1/78/M — Associações de Malfeitores .....	214
---	-----

11.2. Do regime jurídico-penal da Lei n.º 6/97/M, de 30 de Julho — Lei da Criminalidade Organizada .....	217
--	-----

11.3. Da convergência/divergência conceitual entre Associação Criminosa e Associação ou Sociedade Secreta e entre os “tipos de crime” respectivos .....	221
---	-----

11.4. Breve balanço conclusivo .....	226
--------------------------------------	-----

<b>CAPÍTULO II — CRIMINALIDADE ORGANIZADA: A NECESSIDADE DO CONCEITO JURÍDICO-PENAL .....</b>	<b>229</b>
---	------------

Secção I — Enquadramento .....	229
--------------------------------	-----

Secção II — A Perspectiva de Figueiredo Dias .....	233
--	-----

1. Exposição da ideia do Autor .....	233
--------------------------------------	-----

2. Apreciação crítico-analítica.....	236
2.1. Abordagem legislativa.....	237
2.1.1. A Lei 5/2002, de 11 de Janeiro.....	237
2.1.2. O Código de Processo Penal.....	241
2.2. Conceito implícito de “criminalidade organizada”: Convenção de Palermo e Decisão-Quadro 2008/841/JAI de 24 de Outubro.....	242
2.3. Abordagem doutrinária .....	245
3. O enunciar de uma proposta: o conceito de rede como conceito de aprofundamento do conceito de criminalidade organizada .....	249
<b>CAPÍTULO III — O CONCEITO DE ASSOCIAÇÃO, GRUPO OU ORGANIZAÇÃO NO TIPO DE CRIME ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA.....</b>	<b>251</b>
Secção I — Um estrito debate típico-objectivo (ou antes uma objectividade assente na subjectividade)? .....	251
Secção II — Breve contraponto com o conceito de conspiracy do sistema anglo-saxónico .....	252
Secção III — A associação, grupo ou organização criminosa como um <i>outro</i> ? .....	258
Secção IV — Alusão ao fenómeno criminológico: um critério para a definição da associação, grupo ou organização.....	262
1. O fenómeno criminoso .....	263
2. Elemento objectivo pluridimensional .....	269
3. O <i>outro</i> : sinónimo de perigosidade.....	270
4. Será a <i>associação, grupo ou organização</i> mesmo “um outro”? .....	271
4.1. Exemplo I.....	275
4.2. Exemplo II .....	277
4.3. Exemplo III.....	278
4.4. De novo o Acórdão do STJ de 27 de Maio de 2010 .....	281
Secção V — As circunstâncias objectivas factuais: o papel “interpretativo” da Convenção de Palermo.....	283
<b>CAPÍTULO IV — LÓGICA DA CONFRONTAÇÃO: UMA (OUTRA) PERSPECTIVA PARA A CONCRETIZAÇÃO DO CONCEITO JURÍDICO-PENAL DE ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA.....</b>	<b>287</b>
Secção I — Enquadramento .....	287
1. Associação criminosa <i>versus</i> (com)participação criminosa.....	289
2. Associação Criminosa <i>versus</i> bando .....	293

Secção II — A associação criminosa e a rede criminosa.....	294
1. O conceito ou modelo de Rede.....	294
2. O conceito ou modelo de Rede como fonte de legitimação das instituições	295
3. O conceito de rede como conceito de aprofundamento do conceito de criminalidade organizada: pressupostos.....	301
3.1. Pressupostos [negativos].....	301
Secção III — A Associação Criminosa e a Criminalidade Organizada .....	302
Secção IV — Direito Penal Individual versus Direito Penal de Organização, Grupo ou Associativo.....	303
Secção V — A Autoria no crime de Associação Criminosa .....	307
1. Contributo <i>temático</i> do instituto da Responsabilidade Penal das Pessoas Colectivas enquanto tópico de confronto.....	309
1.1. Razões para o afastamento: nexos causal e facto .....	309
1.2. Similitudes: produção colectiva do facto criminoso .....	310
1.3. A Pessoa Colectiva enquanto estrutura potencial privilegiada da associação criminosa .....	311
1.4. A autoria do crime de associação criminosa no âmbito de uma Entidade Colectiva: um modelo para a compreensão da autoria no crime de associação criminosa .....	314
1.4.1. O domínio por organização como forma independente de autoria mediata de Claus Roxin .....	316
2. Os diversos tipos de “autores” contidos no crime de Associação Criminosa	328
2.1. A atenuação especial e/ou ausência de punição do n.º 4 do art. 299.º do Código Penal .....	338
2.1.1. Uma norma com ou sem sentido?.....	341
ABORDAGEM CONCLUSIVA À PARTE II.....	349

### PARTE III

## CONCEITO JURÍDICO-PENAL-CONSTITUCIONAL DE CRIMINALIDADE ORGANIZADA: UMA PRESENÇA OU UMA AUSÊNCIA?

CAPÍTULO I — CRIMINALIDADE ORGANIZADA: À PROCURA DE UM CONCEITO JURÍDICO-PENAL-CONSTITUCIONAL.....	355
Secção I — As referências .....	355

<b>Secção II — Criminalidade “altamente” Organizada: o Tribunal de Júri e a Lei Constitucional 1/97, de 20 de Setembro.....</b>	<b>357</b>
1. Enquadramento .....	357
2. O Acórdão do Tribunal Constitucional de 24 de Setembro de 2008 .....	366
2.1. Apreciação crítica.....	370
3. Do regime legal e constitucional do tribunal de júri: (mais uma) contribuição para o conceito (constitucional) de <i>criminalidade altamente organizada</i> .....	389
3.1. Tribunal de júri e os crimes do catálogo — art. 13.º, n.º 1 do CPP — puníveis com pena máxima igual ou inferior a cinco anos.....	393
3.2. Da possibilidade do julgamento pelo tribunal de júri do crime de tráfico de influência, previsto e punido pelo art. 335.º do Código Penal. ....	396
4. Breve balanço relativamente ao regime jurídico-constitucional e processual-penal do tribunal de júri: o avançar de uma proposta.....	406
<b>Secção III — Criminalidade “altamente” Organizada: a entrada no domicílio à noite e a Lei Constitucional 1/2001, de 12 de Dezembro.....</b>	<b>408</b>
1. Sobre a noção (constitucional) de domicílio.....	413
1.1. O conceito de <i>domicílio</i> antes da Lei Constitucional n.º 1/2001.....	413
1.1.1. O exemplo do Ac. Tribunal Constitucional n.º 507/94 .....	416
1.2. O conceito de <i>domicílio</i> com a Lei Constitucional n.º 1/2001 .....	423
1.2.1. Da discussão em sede de Comissão Eventual para a Revisão Constitucional .....	429
1.2.2. Da discussão em Plenário da Assembleia da República .....	436
2. Breve balanço e concretização do (duplo) critério material de aferição constitucional da criminalidade (altamente) organizada.....	439
<b>Secção IV — Sinais do Direito Penal para (ou contra) o Inimigo no regime jurídico-penal da Criminalidade Organizada (e da Associação Criminosa).....</b>	<b>441</b>
1. Breve enunciado.....	441
2. Enquadramento doutrinário do “Direito Penal para o Inimigo” .....	443
2.1. Primeira apresentação da temática: <i>Kriminalisierung im Vorfeld einer Rechtsgutsverletzung</i> .....	443
2.2. Aprofundamento, por Jakobs, da temática do Direito Penal para o Inimigo .....	460

3. Críticas à doutrina do Direito Penal para o Inimigo .....	474
3.1. A apreciação crítica de Gomes Canotilho.....	474
3.2. Uma breve apreciação de conjunto: entre o Direito penal para o inimigo e a sua crítica.....	477
<b>ABORDAGEM CONCLUSIVA À PARTE III .....</b>	<b>491</b>
<b>Bibliografia.....</b>	<b>495</b>
<b>Índice.....</b>	<b>509</b>



**GESTLEGAL**

[www.gestlegal.pt](http://www.gestlegal.pt) • [editora@gestlegal.pt](mailto:editora@gestlegal.pt)